

EDITAL Nº 06/2013

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Unidade Gestora do Fundo Paraná
Programa Universidade sem Fronteiras – SETI USF
Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO
Programa Bom Negócio Paraná - PBNP
Cursos de Capacitação e Consultorias de Micro, Pequeno, Médio e Informais
Empreendedores

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, torna público o Subprograma **APOIO AO EMPREENDEDORISMO**, no âmbito do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF, parte integrante do Programa Paraná Inovador da SETI, e **convida** a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, por meio das faculdades: FAFIPA, FECILCAM, FECEA e FAFIPAR apresentarem projetos para o **Programa Bom Negócio Paraná - PBNP**, conforme o disposto neste Edital:

1. Preâmbulo

1.1 O Programa Paraná Inovador da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se ao incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, organizações não governamentais e Governo do Estado - com o objetivo viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Estado.

1.2. Encontra-se inserido no Programa Paraná Inovador da SETI o Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, que tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

1.3. As ações do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF visam o desenvolvimento da pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, por meio do fortalecimento e da constante modernização do sistema produtivo estadual;

1.4. O Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

1.5. O Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF é custeado com recursos do Fundo Paraná e da SETI, por meio das respectivas dotações orçamentárias.

2. Objetivos do subprograma

2.1. O subprograma **APOIO AO EMPREENDEDORISMO Programa Bom Negócio Paraná – PBNP** destina-se a financiar projetos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão por meio de Cursos de Capacitação e Consultorias de Micro, Pequeno, Médio e Informais Empreendedores.

2.2. O subprograma **APOIO AO EMPREENDEDORISMO Programa Bom Negócio Paraná – PBNP** destina-se a ensinar, capacitar e orientar, por meio de cursos e consultorias a micro, pequeno, médio e informais empreendedores, para melhor gerenciamento de seu negócio, financiando projetos que venham promover o desenvolvimento local por meio de ações de capacitação e consultoria a empreendedores de setores estratégicos da sociedade com vista à criação de emprego e geração de renda, fortalecendo as atividades empreendedoras nos Municípios, estimulando o cooperativismo e a formalização de empresas.

2.3. Com base no princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como também na necessidade de execução de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico pelas universidades, as instituições estaduais de ensino superior devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento da disseminação do conhecimento administrativo ao empreendedor.

3. Características do subprograma

3.1. A SETI USF propõe-se a apoiar no âmbito desse Subprograma específico, projetos elaborados e encaminhados por professores vinculados às Instituições Estaduais de Ensino Superior **UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO** (*Campi* Guarapuava e Irati), **UNIOESTE** (*Campi* Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu e Marechal Cândido Rondon), **UENP, FECEA, FECILCAM, FAFIPAR e FAFIPA**.

3.2 O coordenador-autor vinculado a uma Instituição de Ensino Superior convidada deverá possuir formação em um dos cursos citados do caput do presente edital.

3.3 As propostas apresentadas deverão atender aos Municípios de abrangência das IEES, conforme Anexo I deste Edital.

3.4. Os projetos a serem apresentados deverão integrar equipes multidisciplinares que desenvolvam atividades como: capacitação, acompanhamento e orientação quanto à gestão de negócios do empreendedor participante do projeto. Deverão envolver em seu plano de trabalho, cursos e consultorias para melhoria na administração e desenvolvimento do empreendedor, em conformidade com o Programa de Governo do Estado **BOM NEGÓCIO PARANÁ**.

3.4.1. Antes do início das atividades, a equipe multidisciplinar deverá participar de um treinamento relacionado ao Programa.

3.5. Os cursos de capacitação serão ministrados e realizados no período de 12 meses, da seguinte forma:

- a) Palestra de motivação apresentando a necessidade da capacitação dos empresários para sua sobrevivência e apresentação de conteúdo;
- b) A programação do curso deverá perfazer um total de 66 (sessenta e seis) horas/aula em sala de aula;
- c) A equipe do projeto deverá prestar consultoria permanente ou continuada a micro, pequeno, médio e informal empreendedor durante a vigência do projeto.

3.6. As equipes multidisciplinares deverão ser compostas por até 02 (dois) orientadores com formação distinta, sendo profissionais legalmente habilitados, que deverão ser Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico
80.210-170 Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3281-7302 – 3281-7304 Fax: (41) 3281-7334
www.seti.pr.gov.br

professores/pesquisadores da instituição, com graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito.

4. Das Condições de Participação

4.1. Podem participar as Instituições Estaduais de Ensino Superior **UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO** (*Campi* Guarapuava e Irati), **UNIOESTE** (*Campi* Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu e Marechal Cândido Rondon), **UENP, FECEA, FECILCAM, FAFIPAR e FAFIPA**, sendo que a proposta deverá estar vinculada à Instituição Estadual de Ensino Superior, e apresentada pelo coordenador-autor, composta por uma equipe multidisciplinar, de acordo com o quadro que segue abaixo:

| INSTITUIÇÃO | Recém-formados | Graduandos | Orientadores |
|----------------------------------|----------------|------------|--------------|
| UNESPAR/FECILCAM | 3 | 3 | 2 |
| UEL | 3 | 3 | 2 |
| UNESPAR/FAFIPA | 3 | 3 | 2 |
| UNIOESTE/Foz do Iguaçu | 3 | 3 | 2 |
| UNICENTRO/Guarapuava | 3 | 3 | 2 |
| UNICENTRO/Irati | 3 | 3 | 2 |
| UNIOESTE/Marechal Cândido Rondon | 3 | 3 | 2 |
| UENP | 4 | 3 | 2 |
| UNESPAR/FECEA | 4 | 3 | 2 |
| UNIOESTE/Cascavel | 5 | 3 | 2 |
| UNIOESTE/Francisco Beltrão | 5 | 3 | 2 |
| UEM | 6 | 3 | 2 |
| UNESPAR/FAFIPAR | 8 | 3 | 2 |
| UEPG | 9 | 3 | 2 |

- Orientadores, sendo profissionais legalmente habilitados, que deverão ser professores/pesquisadores efetivos da instituição;
- Profissionais recém-formados, de pelo menos duas áreas distintas.
- Estudantes de graduação, de pelos menos duas áreas distintas.

4.1.1. Em todos os casos os bolsistas deverão cursar ou ter graduação nos cursos de Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito.

4.2. Cada coordenador poderá apresentar apenas uma proposta para este Edital.

4.3. As Instituições de Ensino Superior terão a responsabilidade das ações dos projetos, incluindo as respectivas divulgações e a seleção pública dos(as) bolsistas, podendo viabilizar a coparticipação das instituições parceiras do programa Bom Negócio Paraná no planejamento e na execução das atividades previstas nas ações dos projetos, e/ou incluir voluntários em sua execução.

4.4. Os proponentes deverão atender rigorosamente as exigências contidas nos Atos Administrativos da SETI UGF, Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- TCE e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, sob pena de não aprovação dos projetos apresentados.

4.5. Caso o coordenador esteja com algum projeto do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” aprovado e/ou em andamento será impedido de participar do presente Edital.

4.6. As propostas deverão ser elaboradas obedecendo as diretrizes contidas neste Edital e apresentadas por meio do Sistema de Gestão de Projetos da SETI (SIGSETI) www.sigseti.net.br, devendo ser encaminhadas segundo calendário constante no item 6 deste documento. As versões impressas devem ser encaminhadas à UGF/SETI, devidamente assinadas, via SEDEX, no seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Unidade Gestora do Fundo Paraná
Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO
Programa Bom Negócio Paraná – PBNP
Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350
80.210-170 - Curitiba - Paraná.

4.6.1. O Plano de Trabalho deve conter:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) previsão da contratação de bolsistas estudantes nas mesmas áreas dos bolsistas recém formados
- d) previsão de produção de artigo científico ou instrumento correlato de divulgação de seus resultados;
- e) etapas ou fases de execução para o período de 12 meses;
- f) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- g) cronograma de desembolso;
- h) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

4.6.2. Além da proposta devidamente preenchida deverão ser anexados:

- a) *Curriculum Lattes* do docente coordenador do projeto;
- b) Comprovante do cumprimento do item 8.4.1, quando houver.

5. Recursos e Valores de Financiamento

5.1. As despesas do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” serão custeadas conforme a Lei Estadual nº 16.643/2010, com recursos da SETI e FUNDO PARANÁ.

5.2. Os recursos financeiros para o presente Edital, contemplando até 14 (quatorze) projetos, totalizam o valor de até R\$ 2.778.800,00 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos reais), para o período de 12 meses; sendo: R\$ 2.080.800,00 (dois milhões, oitenta mil, oitocentos reais) destinados ao pagamento de bolsas e R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais) destinados a despesas de custeio e capital.

5.2.1 Custeio e Capital:

| INSTITUIÇÃO | CUSTEIO/CAPITAL |
|----------------------------------|-----------------|
| UNESPAR/FAFIPA | 35.000,00 |
| UEL | 35.000,00 |
| UNESPAR/FECILCAM | 35.000,00 |
| UNIOESTE/Marechal Cândido Rondon | 35.000,00 |
| UNICENTRO/Guarapuava | 35.000,00 |
| UNICENTRO/Irati | 35.000,00 |
| UNIOESTE/Foz do Iguaçu | 35.000,00 |
| UNESPAR/FECEA | 45.000,00 |
| UENP | 45.000,00 |
| UNIOESTE/Cascavel | 55.000,00 |
| UNIOESTE/Francisco Beltrão | 55.000,00 |
| UEM | 66.000,00 |
| UNESPAR/FAFIPAR | 88.000,00 |
| UEPG | 99.000,00 |

- a) Orientação: R\$ 1.000,00
- b) Recém-formado: R\$ 2.000,00
- c) Alunos de Graduação: R\$ 700,00

5.2.2. Bolsa para Profissional Recém Formado de Nível Superior:

Cada projeto aprovado poderá ter o número de bolsas para recém-formados segundo o quadro constante no item 4.1 no valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** cada, com destinação exclusiva para o pagamento dos bolsistas durante o período de execução. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção. O candidato deve ter concluído o ensino superior e não pode ter vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção deverá ser realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de Edital Público, sob a responsabilidade do coordenador-autor. O bolsista selecionado receberá orientação e supervisão do professor/pesquisador. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses.

5.2.3. Bolsa para Estudante de Graduação:

Cada projeto aprovado poderá ter o número de bolsas para estudantes de graduação segundo o quadro constante no item 4.1 no valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** cada, com destinação exclusiva para o pagamento de bolsistas durante o período de execução do projeto. Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa estudante regularmente matriculado em cursos de graduação, que não tenha qualquer vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa. A seleção do estudante será realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de Edital Público, sob a responsabilidade do coordenador autor. O bolsista selecionado receberá orientação e supervisão pelo professor/pesquisador. A carga horária diária será de 06 (seis) horas e a semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses.

5.2.4. Bolsas para Orientação:

Cada projeto aprovado poderá ter o número de bolsas para orientação segundo o quadro constante no item 4.1 no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** cada, para o professor/pesquisador do projeto. Os orientadores deverão ser professores ou pesquisadores vinculados ao Ensino Superior, sob regime de trabalho de 40 horas, integrantes da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades. Caso o coordenador seja o orientador (somente nesta condição) terá direito ao recebimento da bolsa, em um plano de trabalho com duração prevista para 12 (doze) meses.

5.2.5. Recursos Financeiros para Custeio/Capital:

Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas conforme Atos Administrativos da SETI UGF. O valor de custeio/capital para cada projeto será dado Conforme tabela do Item 5.2.1, sendo que para capital não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. A SETI USF reserva o direito de analisar e indeferir item do plano de aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas pela Coordenação do Subprograma **APOIO AO EMPREENDEDORISMO Programa Bom Negócio Paraná - PBNP**.

5.3. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital dos projetos aprovados serão disponibilizados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI.

6. Calendário

→6.1. Apresentação das propostas impressas, via postagem por SEDEX: de 12 a 19 de julho de 2013;

→6.2. Análise e seleção das Propostas: até 25 de julho de 2013;

→6.3. Publicação dos projetos aprovados no sítio www.seti.pr.gov.br a partir de 26 de julho de 2013.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1. O coordenador-autor, orientadores, profissionais recém-formados e estudantes terão que participar do treinamento, seminários, reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF.

7.2. A Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF poderá, a qualquer tempo, e sempre que solicitado, prestar orientações que se fizerem necessárias e que possam interferir na qualidade e desenvolvimento dos projetos.

7.3. A Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” SETI USF poderá, a qualquer tempo, requisitar esclarecimentos aos envolvidos sobre o desenvolvimento do projeto, bem como documentos originais para a comprovação dos dados apresentados.

7.4. Deverá ser encaminhada à SETI até o dia 25 de cada mês, a lista dos bolsistas ativos, conforme formulário específico. Caso ocorra mudança na equipe, deverá ser comunicada a Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF no mês subsequente, assim como, preencher o formulário do cadastro do novo bolsista (acompanhado com os respectivos documentos exigidos).

7.5. Se o coordenador autor afastar-se de suas atividades, a instituição estadual de ensino superior deverá informar à Coordenação do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF o novo coordenador do projeto.

7.6. Para o acompanhamento dos projetos pela equipe do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF, além do estabelecido no Termo de Cooperação a ser firmado com a instituição, o coordenador-autor, bolsistas e orientadores deverão:

- a) Encaminhar relatório mensal elaborado pela equipe do projeto, cujo formulário específico será disponibilizado no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br. A liberação dos recursos estará condicionada ao envio dos relatórios.
- b) Colaborar com o trabalho dos técnicos quando da verificação *in loco* das atividades estabelecidas no Projeto, seu Plano de Trabalho e Plano de Aplicação;
- c) Encaminhar à SETI UGF Relatório Técnico Financeiro semestral e ao final do exercício e Relatório Técnico Financeiro de Encerramento até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, impressos e em formulários disponibilizados no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br.
- d) Alimentar o Sistema SIGEOR - Sistema de Informação da Gestão Estratégica Orientada para Resultados - diariamente com todos os dados, relatórios e anexos, necessários para o acompanhamento das capacitações (turmas) desde a sua abertura até o seu encerramento.

7.7. O coordenador-autor é o responsável pela elaboração e envio dos relatórios.

8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas

8.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê Consultivo da Unidade Gestora do Fundo Paraná designado pela Resolução nº 015/2013/SETI.

8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece o presente Edital.

8.3. Não caberá recurso da Comissão de Seleção.

8.4. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios para aprovação e classificação, contemplando:

- 8.4.1. Participação do docente no Programa Bom Negócio Paraná;
- 8.4.2. As ações que visam cursos de capacitação e consultoria, incluindo palestras e educação continuada;
- 8.4.3. A justificativa e o problema apresentado dentro do contexto social, com vistas a criação de emprego e geração de renda;
- 8.4.4. Fortalecimento das atividades empreendedoras nos Municípios;
- 8.4.5. Atendimento à política do Programa Bom Negócio Paraná.

8.5. Os projetos aprovados somente poderão ser iniciados após a celebração do Termo de Cooperação específico para o Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF, segundo os procedimentos administrativos adotados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, observando as exigências constantes da Lei Estadual nº. 15.608/2007, Atos Administrativos da SETI UGF, Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob pena de não celebração dos termos e não execução do projeto; quando um novo projeto poderá ser convocado, respeitando a lista de classificação avaliada pela Comissão de Seleção.

8.6. Após a seleção dos bolsistas, o coordenador-autor deverá encaminhar, via correio, à SETI UGF e sempre que houver alteração da equipe:

- a) Cópia dos documentos RG e CPF dos orientadores, dos recém-formados e dos graduandos;
- b) Cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de Curso (para recém-formados) e cópia do Histórico Escolar (para os graduandos);
- c) Termo de compromisso de bolsista, cujo modelo será disponibilizado no sítio da SETI;
- d) Formulário de cadastro da equipe do projeto devidamente assinado.

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná, monitorará a execução dos projetos, devendo a instituição de ensino superior disponibilizar todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas as informações e documentos relacionados com a execução do projeto; como também o acompanhamento dos projetos será realizado pela Coordenação do Programa Universidade sem Fronteiras - SETI USF, por meio de duas ações: a) verificação *in loco* das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho; b) análise dos Relatórios Mensais elaborados pela equipe do projeto.

10. Disposições Gerais

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Poderá, a qualquer tempo, para esse Edital, ocorrer a ampliação do número de Municípios atendidos, desde que estes atendam aos critérios preestabelecidos. Poderá ainda ocorrer a ampliação de novos projetos do Subprograma objeto do presente Edital, bem como poderão, após definidas as condicionantes, ocorrer a oferta das aulas por meio de vídeo conferências.

10.3. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação a ser firmado com as IEES – Instituições Estaduais de Ensino Superior, responsáveis pelas propostas vencedoras, tais como: objeto, obrigações dos partícipes, publicidade, patrimônio, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo.

10.4 A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

ALÍPIO LEAL
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior